



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100012301

Reclamante/Consumidor(a): LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA, **CNPJ/CPF:** 754.785.443-53, **Endereço:** Rua 34 - 40 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-600, **Telefone:** (85) 99681-6691, **E-mail:** antoniavanderlanedasilva30@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: BANCO CREFISA S.A., **CPF/CNPJ:** 61.033.106/0001-86, **Endereço:** Rua Canadá - Número 390 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000 .

Ao(s) 09 de Abril de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 754.785.443-53 e o(s) Fornecedor(es) BANCO CREFISA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.033.106/0001-86, representado pelo(a) Sr(a). LUCAS RODRIGUES VIEIRA ALVES, inscrito no CPF sob nº 609.726.003-29.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado **BANCO CREFISA S.A.**, o(a) Sr(a). **LUCAS RODRIGUES VIEIRA ALVES**, a título de acordo, propomos a quitação do contrato em aberto, de número: 064060053364, por mera liberalidade, de modo a não restar pendência.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). **LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA**, este informa que fica ciente das alegações do preposto na presente audiência, mas caso haja desconto indevido a partir do mês de abril/2025 o mesmo retornará ao Procon solicitando nova audiência.

A audiência **LOGROU ÊXITO**, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou ainda uma proposta de acordo aceita pelo(a) Consumidor(a), bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, ofício, atos constitutivos e procuração.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

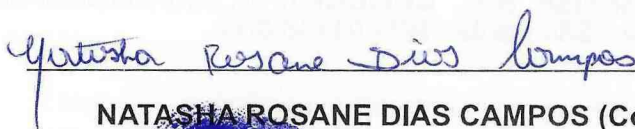
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

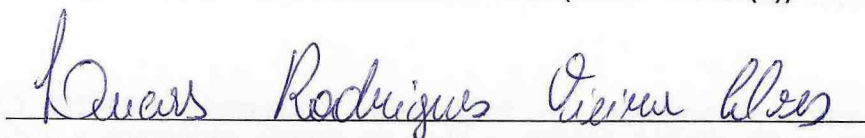
Maracanaú, 09 de Abril de 2025 .



NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))



LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA (Consumidor(a))



LUCAS RODRIGUES VIEIRA ALVES (Preposto(a))

BANCO CREFISA S.A. (Fornecedor)